



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 05 de julho de 2022.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CAFO)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame ao **PROJETO DE LEI Nº 1.342/2022 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Comissão constatou que o Projeto de lei nº 1.342/2022 tem como objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para adequação de dotação da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário suplementar, nos termos da legislação federal vigente e em complemento à Lei nº 6.633/2022 que autorizou a transferência de recursos à Organização da Sociedade Civil — OSC, através de Termo de Fomento ou Colaboração, com atuação na



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

área da assistência social, no caso, a entidade Asilo Betânia da Providência, de forma a viabilizar o cumprimento de suas finalidades na prestação de serviços essenciais as pessoas idosas acolhidas, destacando a assistência social.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.342/2022, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
Assinado de forma digital por ODAIR PEREIRA DE SOUZA:00277158680
Dados: 2022.07.05 14:38:48 -03'00'

Vereador Odair Quincote
Relator

IGOR PRADO TAVARES:09542853602
Assinado de forma digital por IGOR PRADO TAVARES:09542853602
Dados: 2022.07.06 15:39:16 -03'00'

Vereador Igor Tavares
Presidente

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Dados: 2022.07.05 15:03:51 -03'00'

Vereador Leandro Morais
Secretário